

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

IDENTIFICADOR NO BANCO DO BRASIL Nº. 1050644

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18326/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE: 17/07/2024 às 08:00 horas. ATÉ : 30/07/2024 às 13:59 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2024 às 14:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultase esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP-CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio eletrônico.

2.9. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.1.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.2. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.7. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.8. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.9. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.11. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

3.2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.13. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.14. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.15. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.16. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.17. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.18. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.19. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.20. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.21. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.22. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.23. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.24. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.25. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.26. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.2.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.2.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.8. Declarações Conjuntas (Anexo III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.1.9. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.9.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado, atendendo a exigência abaixo:

(A) Serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica:

ITENS DE RELEVÂNCIA			
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
2	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2
3	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG
4	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG
6	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN

Quantitativo de Relevância técnica:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA (50%)
2	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2	750,00
3	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	11.250,00
4	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	2.250,00
6	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	25,00

4.1.9.2. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de registro da empresa no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

4.1.9.3. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia civil registrado no CREA/CAU, em plena validade;

4.1.9.4. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia mecânica registrado no CREA/CAU, em plena validade;

4.1.9.5. A empresa vencedora deverá apresentar - comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia elétrica registrado no CREA/CAU, em plena validade;

5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

5.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.1.6.2. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.1.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

6.1.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.1.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1.2. O licitante deverá preencher sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

7.1.3. O(s) arquivo(s) deverá(o) ser preferencialmente no formato PDF o tamanho do arquivo não poderá exceder a 500KB (quinhentos kilobytes).

7.1.4. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

7.1.5. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

7.1.6. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

7.1.7. O julgamento das propostas será feito pelo valor global.

7.1.8. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.1.9. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.10. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

7.1.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.1.12. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

7.1.13. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

7.1.14. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante,

comunicando o vencedor da disputa.

7.1.15. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

8.1.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

8.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

8.5. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

9.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

9.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

9.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

9.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 12 com base na Lei vigente.

10.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 24 horas para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 14 deste edital.

10.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10.4.3. As propostas enviadas deveram constar especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A realização do serviço deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço em locais indicados pela CONTRATADA para realização do serviço, de

acordo com a solicitação da **Secretaria de Transporte e Trânsito**, neste município, conforme especificações do ANEXO I.

11.2. A prestação do(s) serviço (s) licitado(s) deverá ter medição mensal de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

12. DO PRAZO

12.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

13.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

13.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SMTT nº: 14.02.15.451.00006.3.3.90.39.16 - 514 - (elemento 39 – Serviço).

15. OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

15.1.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Transporte e Trânsito**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

15.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para realização do serviço de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

15.1.5. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

15.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente ma varias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

15.1.7. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. der causa à inexecução total do contrato;

16.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

16.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

16.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

16.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

16.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso

do certame.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

18. DO RECURSO

18.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

19.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

19.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº14.133/2021, assegurada ampla defesa.

19.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 16 de julho de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO METÁLICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

Os módulos dos ABRIGOS DE ONIBUS atendem às seguintes necessidades básicas:

- Proporcionam aos usuários segurança, sombreamento e efetiva proteção contra intempéries (chuvas, sol, ventos);
- Não obstruem nem reduzem a segurança da circulação de pedestres;
- Apresentam visibilidade satisfatória que permite aos usuários a identificação dos veículos se aproximando;
- Garantem a boa acessibilidade a todos os usuários do Sistema de Transporte Coletivo;
- Apresentam mínima interferência visual na via e em seu entorno imediato, em razão de seu desenho moderno e funcional;
- Possuem estrutura resistente que minimiza os efeitos de depredações e da ação do tempo, sendo confeccionado com materiais de qualidade;
- Fácil limpeza e manutenção, conservando elevados padrões de limpeza, conforto e segurança para o usuário.

2. DESCRITIVO DOS ABRIGOS METÁLICOS

2.1 – ABRIGO MODELO 01 – 3.000 X 1.000 X 2.150 mm



20 UNIDADES - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NAS DIMENSÕES: 3,00M COMPRIMENTO X 1,00M AVANÇO X 2,15M ALTURA

COLUNAS

01 estrutura em formato em perfil metálico "W200X100 enrijecida com alma em chapa de aço, cortada a laser com espessura de 3,00 mm.

01 fechamento frontal composto em chapa de aço, enrijecido com dobras medindo 2,00 mm de espessura com 200 mm, seguindo o comprimento linear da coluna.

01 fechamento traseiro composto em chapa de aço, enrijecido com dobras medindo 2,00 mm de espessura com 100 mm, seguindo o comprimento linear da coluna.

01 sapata em formato em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 06 furos oblongos realizados em corte a laser para ajuste da fixação.

FECHAMENTO TRASEIRO

01 quadro metálico 1200 X 1130 mm estruturado em barra de tubo retangular 30 mm por 20 mm na espessura de 1,50 mm.

01 chapa de aço calandrada 1200 X 1080 mm, com espessura de 1,20 mm para fechamento da área traseira do painel.

BANCO

Banco com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade 3000 X 398 mm, composto por:

02 tubos redondos de aço de \varnothing 3"X2 mm de espessura, com comprimento de 3000 mm.

03 tubos redondos de aço de \varnothing 3"X2 mm de espessura, com comprimento de 390 mm.

03 tubos retangulares de aço 60X40X2 mm de espessura, com comprimento de 334 mm.

04 flanges interna de fixação do banco nas colunas, construídos em chapa de aço 3/16" em corte laser;

01 acento chapa de aço dobrada medindo 320 mm X 2,00 mm de espessura com comprimento de 2000 mm

COBERTURA

02 tubos de 3"X1,50 mm de espessura, com comprimento de 3000 mm.

08 buchas para fixações da cobertura nas colunas, construídas em chapa de aço de 3/16" de espessura cortada no laser;

01 calha frontal em chapa de aço dobrada medindo 3000 mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

01 pingadeira traseira em chapa de aço dobrada medindo 3000 mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

04 chapas de cobertura em chapa de aço galvanizada de 0,95 mm

FUNDAÇÃO

02 gaiolas estruturais para fundação sendo cada uma composta por:

06 barras de rosca de $\varnothing 1/2"$, soldada em uma estrutura em cantoneira de 1 1/8" com comprimento de 500 mm

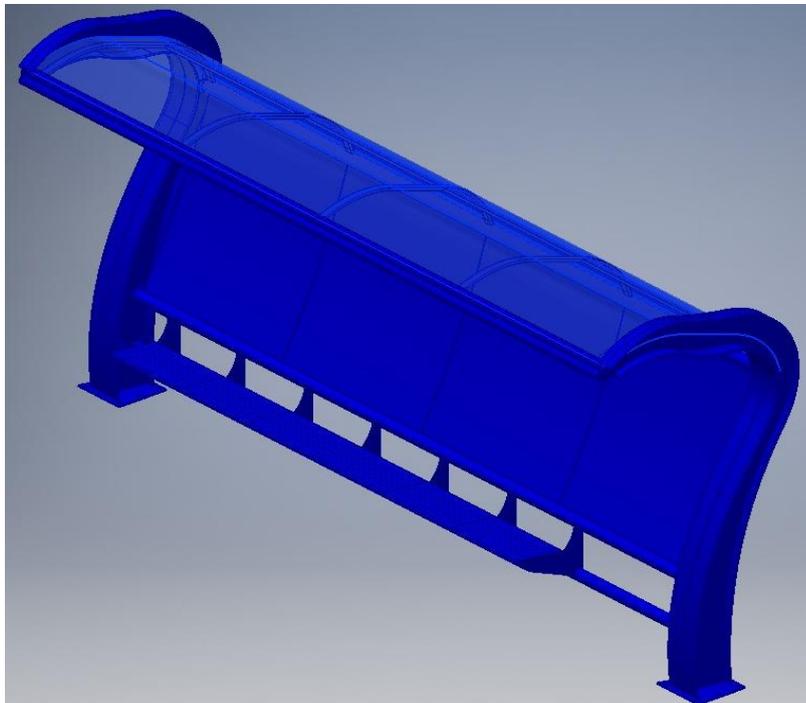
01 bloco de concreto com dimensões de 0,5m X 0,5m X 0,6 m de profundidade.

PINTURA

Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por 20 minutos a 180°C, proporcionando total cobertura das áreas externas visíveis com 80 micras de espessura e resfriadas em temperatura ambiente.

As cores serão conforme tabela de cores por bairro

2.2 – ABRIGO MODELO 02 – 4.000 X 1.500 X 2.150 mm



20 UNIDADES - FABRICAÇÃO E INSTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NAS DIMENSÕES: 4,00M COMPRIMENTO X 1,50M AVANÇO X 2,15M ALTURA

COLUNAS

01 estrutura em formato em perfil metálico "W 200 X 100 enrijecida com alma em chapa de aço, cortada a laser com espessura de 3,00 mm.

01 fechamento frontal composto em chapa de aço, enrijecido com dobras medindo 2,00 mm de espessura

com 200 mm, seguindo o comprimento linear da coluna.

01 fechamento traseiro composto em chapa de aço, enrijecido com dobras medindo 2,00 mm de espessura com 100 mm, seguindo o comprimento linear da coluna.

01 sapata em formato em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 06 furos oblongos realizados em corte a laser para ajuste da fixação.

FECHAMENTO TRASEIRO

01 quadro metálico 1200 X 1130 mm estruturado em barra de tubo retangular 30 mm por 20 mm na espessura de 1,50 mm.

04 chapas de aço calandradas, com espessura de 1,20mm para fechamento da área total traseira do painel.

BANCO

Banco com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade 3000 X 398 mm, composto por:

02 tubos redondos de aço de \varnothing 3"X2 mm de espessura, com comprimento de 3000 mm.

03 tubos redondos de aço de \varnothing 3"X2 mm de espessura, com comprimento de 390 mm.

03 tubos retangulares de aço 60X40X2 mm de espessura, com comprimento de 334 mm.

04 flanges interna de fixação do banco nas colunas, construídos em chapa de aço 3/16" em corte laser;

COBERTURA

02 tubos de 3"X1,50mm de espessura, com comprimento de 3000mm.

08 buchas para fixações da cobertura nas colunas, construídas em chapa de aço de 3/16" de espessura cortada no laser;

01 calha frontal em chapa de aço dobrada medindo 3000 mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

01 pingadeira traseira em chapa de aço dobrada medindo 3000 mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

04 chapas de cobertura em chapa de aço galvanizada com espessura de 0,95 mm

FUNDAÇÃO

02 gaiolas estruturais para fundação sendo cada uma composta por:

06 barras de rosca de \varnothing 1/2", soldada em uma estrutura em cantoneira de 1 1/8" com comprimento de 500mm

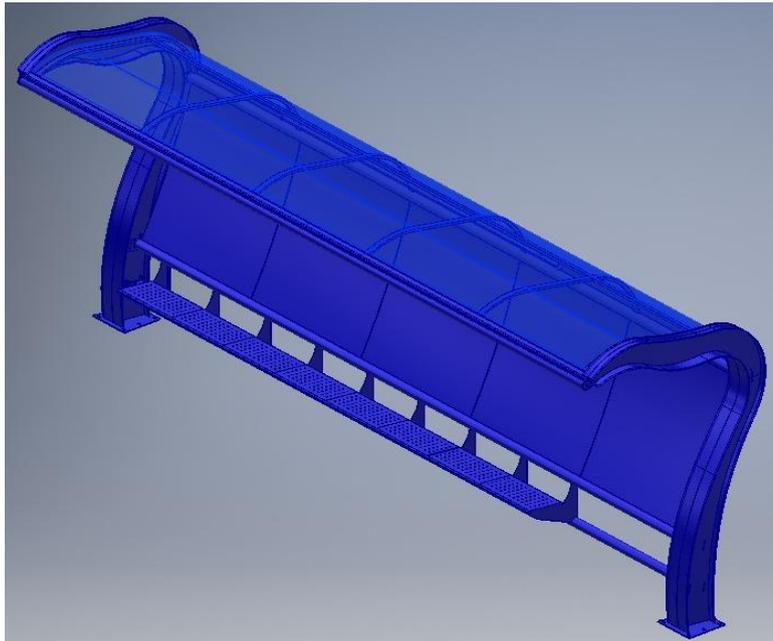
01 bloco de concreto com dimensões de 0,5mX 0,5m X 0,6 m de profundidade.

PINTURA

Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por 20 minutos a 180°C, proporcionando total cobertura das áreas externas visíveis com 80 micras de espessura e resfriada sem temperatura ambiente.

As cores serão conforme tabela de cores por bairro

2.3 – ABRIGO MODELO 03 – 5.000 X 1.800 X 2.150 mm



10 UNIDADES - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NAS DIMENSÕES: 5,00M COMPRIMENTO X 1,80M AVANÇO X 2,15M ALTURA

02 COLUNAS, sendo cada uma composta por:

01 Estrutura em formato em Perfil Metálico "W 250x73" enrijecida com alma em chapa de aço, cortada a laser e abas inferiores e superiores em chapa de aço;

05 Flanges em formato "U" dobradas em chapa de aço 3/16" de espessura, para fixação dos bancos, da cobertura, e do painel traseiro;

05 Apoios com trava para tubos em chapa de aço 3/16" de espessura, realizados em corte laser e dobrada;

01 Fechamento frontal em formato "L" para fixação de tubo, construído em chapa de aço 1/8" em corte laser;

01 Sapata em formato em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 06 furos oblongos realizados em corte a laser, para ajuste da fixação.

FECHAMENTO TRASEIRO, composto por:

a)01 Quadro metálico 1314 x 5180mm, estruturado em barra chata de aço 1.1/4" x 3/16" para alojamento das chapas;

- b) 01 Suporte superior e inferior para fixação nos tubos, construído em chapa de aço 1.1/4" x 3/16";
- c) 01 Chapa de aço 1314 x 5180mm de 2mm para fechamento total da área traseira;

BANCO, com espaço para cadeirantes conforme normas de acessibilidade 5190 x 442mm, composto por:

- a) 02 Tubos redondos de aço de Ø3" X 3mm de espessura;
- b) 01 Tubo redondo de aço de 1.1/4" X 2mm de espessura;
- c) 02 Tubos quadrados de aço 40 X 40 X 3mm de espessura;
- d) 09 Suportes inferiores servindo de mão francesa o assento, construídos em chapa de aço 1/8" em corte laser;
- e) 01 Chapa de aço calandrada e perfurada para o assento;
- f) 01 Chapa de aço para fechamento traseiro do banco;
- g) 04 Buchas para fixações do banco nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser.

COBERTURA, composta por:

- a) 02 Tubos de 3" X 3mm de espessura;
- b) 02 Tubos de 2,5" X 3mm de espessura;
- c) 05 Barras chatas de aço calandrada e furada;
- d) 08 Buchas para fixações da cobertura nas colunas, construídas em chapa de aço de 1/2" de espessura cortada no laser;
- e) 01 Chapa de aço para fechamento traseiro da cobertura;
- f) 02 Trilhos em "L" para acomodação do visor da luminária;
- g) 04 Fechamentos superior em Policarbonato Alveolar reflexivo de 6mm, fixado com barra chata de aço e acabamento com tiras em chapa de alumínio;
- h) 01 Visor frontal da luminária em policarbonato cristal jateado de 3mm.

FUNDAÇÃO, 02 Gaiolas estruturais para fundação sendo cada uma composta por:

- a) 06 Barras de rosca de Ø 5/8" e comprimento de 1000mm;
- b) 03 Chapas de aço 1/8" de espessura em formato trapezoidal cortada no laser;
- c) 01 Bloco de concreto com dimensões de 0,5m X 0,5m X 1,0m de profundidade.

3 - EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20Mpa, E=8CM, ARMADURA EM TELA Q-92, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,50M. ACABAMENTO DESEMPENADO ANTIDERRAPANTE

O local deve ter uma área de 4,0 X 2,0 m demarcados e cortados com disco de corte diamantado. A Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material, deve ser transportada até o local de despejo, ensacado, ou em caçambas.

A preparação da INFRAESTRUTURA, será com Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa, Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto, Forma em madeira comum para fundação, Lastro de pedra britada, Lona plástica, Armadura em tela soldada de aço, Junta plástica de 3/4' X 1/8' e concreto preparado no local, Fck = 20,0 Mpa, com Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

Os SERVIÇOS COMPLEMENTARES são compostos pelo assentamento de Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 X 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista, Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm, e Pintura desta Área com Acrílico para quadras e pisos cimentados.

Máxima atenção na Limpeza final da obra, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras,

deixando o mobiliário em condições de uso para o município.

4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Em cada Mobiliário Metálico novo, será instalado um Poste tele cônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m, que alimentará uma Luminária blindada de sobrepôr ou pendente em calha fechada para 1 lâmpada fluorescente de 32/36/40W, e equipada com 1 Lâmpada led tubular HO T8 com base G13, de 3400 até 3780 Lm - 36 a 40 W, alimentada por Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 KV - isolamento em PVC 70°C, passado via subterrânea entre o Mobiliário e o referido Poste, de forma a evitar furtos e contato com os munícipes.

A proteção contra raios, será executada através de aterramento, com Solda exotérmica na conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm², Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm², Haste de aterramento de 5/8" X 3,00 m, Conector olhal cabo/haste de 5/8", Caixa de inspeção da terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm, e tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado

5 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL NOS ABRIGOS NOVOS E NOS JÁ EXISTENTES, TOTALIZANDO 150 UNIDADES POR TRIMESTRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- A) varrições;
- B) limpeza manual e mecânica;
- C) limpeza de pichação e grafites;
- D) retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
- E) manutenção do sistema de iluminação sem fornecimento de peças;
- F) revisão das instalações elétricas;
- G) manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste termo.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

Para execução de mobiliário urbano, a CONTRATADA deverá atender as especificações mínimas estabelecidas no descritivo abaixo de modo a garantir a qualidade e segurança do mobiliário urbano.

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços como, concreto usinado, madeiras, pontaletes, ferros, pregos, escoras, andaimes, betoneiras, caçambas, compactadores, guincho e outros que virem a ser necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais do objeto deverão ser fornecidos em embalagens ou recipientes apropriados, sem que

o mesmo seja danificado durante ou após o transporte, seja para a entrega ou para a instalação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o mobiliário urbano.

Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários treinados e deverão estar munidos de capacete, protetor auricular e óculos para proteção dos olhos, uniforme, calça, bota de segurança e usarão cintos devidamente atados onde tiver risco de acidente, ou seja, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados, prejudicados ou não pela má execução dos serviços a serem executados. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá deixar o local limpo de qualquer material proveniente da execução dos serviços e solicitar a visita de um representante da SMTT.

7- DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para a fabricação e instalação dos mobiliários solicitados, nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

A assinatura da Ordem de Serviço e conseqüentemente o início dos serviços ficam vinculados à apresentação de ART emitida por profissional devidamente registrado no CREA/CAU.

Após a remoção de cada mobiliário, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, no caso de dias chuvosos cabe a CONTRATADA informar imediatamente um novo prazo para a instalação. Até que o mesmo não esteja instalado a área deverá estar isolada a fim de evitar acidentes.

A aprovação de cada Medição fica vinculada ao fornecimento pela CONTRATADA do Relatório constando as seguintes informações: relatório fotográfico endereço, coordenadas geográficas e evolução dos serviços executados.

Toda e qualquer modificação ou serviços adicionais necessários à instalação dos mobiliários deverão ser informados através de ofício pela CONTRATADA e previamente aprovados também através de ofício por esta secretaria.

8 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

ABRIGO DE ONIBUS MODELO I (DIMENSÕES:3.000 X 1.000 X 2.150 mm), ABRIGO DE ONIBUS MODELO II (DIMENSÕES: 4.000 X 1.500 X 2.150 mm) e ABRIGO DE ONIBUS MODELO III (DIMENSÕES: 5.000 X 1.800 X 2.150 mm) CONFORME DESENHO ANEXO.

Será medido por unidade de mobiliário urbano instalado (un).

O item é composto por:

- Estrutura;
- Cobertura;
- Assentos ou Bancos;
- Paineis Traseiros;
- Pintura;
- Fixação do Mobiliário;
- Instalação Elétrica; e
- Piso para fixação dos MOBILIÁRIOS.

OBSERVAÇÃO: As calçadas onde os mobiliários forem instalados, deverão estar em perfeito uso, de acordo como encontrada inicialmente, destacando-se dentre elas: calçadas tipo portuguesa, concreto nivelado, piso hidráulico, pavimento asfáltico, etc.

A manutenção preventiva será medida por unidade de mobiliário urbano lavado.

9 – LIMPEZA FINAL DE OBRA

É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza final da obra, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o mobiliário em condições de uso para o munícipe, seu preço já está incluso no custo do referido mobiliário.

Os materiais inservíveis e entulhos em geral, deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

10 - GARANTIA

Todos os elementos que compõem os abrigos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia contra qualquer defeito de fabricação, incluso pintura e instalação, em caso de ocorrência de qualquer defeito a Secretaria de Trânsito e Transporte notificará a empresa CONTRATADA para reparar os defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que em caso que o defeito colocar em risco a segurança dos usuários, os abrigos deverão ser inteiramente substituído no prazo de até 5 (dias) uteis e a retirada imediata do abrigo.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Qualificação Técnico-Profissional:

Serão considerados itens de maior relevância.

ITENS DE RELEVÂNCIA			
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
2	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2
3	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG
4	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG
6	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN

11.2 Qualificação Técnico-Operacional

Serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA (50%)
2	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2	750,00
3	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	11.250,00
4	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	2.250,00
6	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	25,00

10.3 – OUTRAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA, deverá apresentar:

- Comprovação de registro da empresa no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- Comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia civil registrado no CREA/CAU, em plena validade;
- Comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia mecânica registrado no CREA/CAU, em plena validade; e
- Comprovação de possuir no mínimo um profissional de engenharia elétrica registrado no CREA/CAU, em plena validade;

**ANEXO II
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO.**

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, dimensões dos novos abrigos: 3,00M X 1,00M X 2,15 (C x L x A) - 20 UNIDADES 4,00M X 1,50M X 2,15 (C x L x A) - 20 UNIDADE 5,00M X 1,80M X 2,15 (C x L x A) - 10 UNIDADES								
LOCAL:	CARAPICUÍBA - SP								
BDI:	25,00%		Referência :	CPOS 193; SIURB 2024/01; SINAPI 2024/04; SICRO NOVO 2024/01 - (SEM DESONERAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO UNIT R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ONIBUS							R\$ 973.031,60	
1.1	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 1, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contrarufos, tela para proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 3,0 x 1,0 x 2,15 m	cotação	UNID	20,00	R\$ 17.551,25	-	R\$ 351.025,00	
1.2	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 2, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contrarufos, tela para proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 4,0 x 1,5 x 2,15 m	COTAÇÃO	UNID	20,00	R\$ 19.839,05	-	R\$ 396.781,00	

1.3	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 2, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, tela para proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 5,0 x 1,8 x 2,15 m	COTAÇÃO	UNID	10,00	R\$ 22.522,56	-	R\$ 225.225,60
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 93.984,90
2.1	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	CPOS	M	200,00	R\$ 5,57	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
2.2	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	CPOS	M3	90,00	R\$ 527,94	R\$ 659,93	R\$ 59.393,70
2.3	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	135,00	R\$ 142,79	R\$ 178,49	R\$ 24.096,15
2.4	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	135,00	R\$ 53,94	R\$ 67,43	R\$ 9.103,05
3	INFRAESTRUTURA - BASE							R\$ -
3.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CPOS	M3	15,00	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 954,45
3.2	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	18,75	R\$ 141,80	R\$ 177,25	R\$ 3.323,44

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.3	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	18,75	R\$ 58,46	R\$ 73,08	R\$ 1.370,25
3.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	CPOS	M2	55,00	R\$ 100,14	R\$ 125,18	R\$ 6.884,90
3.5	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	CPOS	M3	7,50	R\$ 507,80	R\$ 634,75	R\$ 4.760,63
3.6	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	CPOS	M3	7,50	R\$ 171,74	R\$ 214,68	R\$ 1.610,10
4	PASSEIO - CALÇADA						R\$ -	R\$ 77.531,10
4.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CPOS	M3	40,00	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 2.545,20
4.2	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	50,00	R\$ 141,80	R\$ 177,25	R\$ 8.862,50
4.3	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	50,00	R\$ 58,46	R\$ 73,08	R\$ 3.654,00
4.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	CPOS	M2	60,00	R\$ 100,14	R\$ 125,18	R\$ 7.510,80
4.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	CPOS	M3	20,00	R\$ 195,86	R\$ 244,83	R\$ 4.896,60
4.6	11.18.060	Lona plástica	CPOS	M2	400,00	R\$ 4,31	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
4.7	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	CPOS	KG	880,00	R\$ 10,65	R\$ 13,31	R\$ 11.712,80
4.8	32.07.040	Junta plástica de 3/4' x 1/8'	CPOS	M	200,00	R\$ 8,86	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
4.9	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	CPOS	M3	40,00	R\$ 507,80	R\$ 634,75	R\$ 25.390,00
4.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em	CPOS	M3	40,00	R\$ 171,74	R\$ 214,68	R\$ 8.587,20

Pregão Eletrônico nº 68/24- Processo Administrativo nº. 18326/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

		fundação							
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ -	R\$ 38.223,05	
5.1	54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	CPOS	M2	90,00	R\$ 126,77	R\$ 158,46	R\$ 14.261,40	
5.2	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	CPOS	M2	90,00	R\$ 14,93	R\$ 18,66	R\$ 1.679,40	
5.3	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CPOS	M2	400,00	R\$ 25,86	R\$ 32,33	R\$ 12.932,00	
5.4	55.01.020	Limpeza final da obra	CPOS	M2	525,00	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 9.350,25	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	R\$ 198.205,30	
6.1	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	CPOS	UN	50,00	R\$ 2.171,87	R\$ 2.714,84	R\$ 135.742,00	
6.2	41.13.040	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W	CPOS	UN	50,00	R\$ 298,17	R\$ 372,71	R\$ 18.635,50	
6.3	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	CPOS	UN	60,00	R\$ 77,22	R\$ 96,53	R\$ 5.791,80	
6.4	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	CPOS	M	1.300,00	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 10.790,00	
6.5	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	CPOS	UN	50,00	R\$ 34,98	R\$ 43,73	R\$ 2.186,50	
6.6	39.04.070	Cabo de cobre	CPOS	M	150,00	R\$	R\$	R\$	

		nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²				35,39	44,24	6.636,00
6.7	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	CPOS	UN	50,00	R\$ 190,71	R\$ 238,39	R\$ 11.919,50
6.8	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	CPOS	UN	50,00	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 575,50
6.9	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	CPOS	UN	50,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6.10	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	CPOS	UN	50,00	R\$ 45,34	R\$ 56,68	R\$ 2.834,00
6.11	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	CPOS	UN	50,00	R\$ 21,51	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
7	MANUTENÇÃO						R\$ -	R\$ 1.503.553,50
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -	
7.1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CPOS	M2	500,00	R\$ 7,83	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
7.1.2	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	CPOS	M3	1.000,00	R\$ 28,85	R\$ 36,06	R\$ 36.060,00
7.1.3	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	CPOS	M3	1.300,00	R\$ 38,05	R\$ 47,56	R\$ 61.828,00
7.2	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						R\$ -	
7.2.1	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	CPOS	KG	22.500,00	R\$ 2,28	R\$ 2,85	R\$ 64.125,00

7.2.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	37.500,00	R\$ 3,07	R\$ 3,84	R\$ 144.000,00
7.2.3	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	SIURB	M2	1.500,00	R\$ 120,63	R\$ 150,79	R\$ 226.185,00
7.2.4	5605942	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	SICRO NOVO	M2	1.500,00	R\$ 48,12	R\$ 60,15	R\$ 90.225,00
7.2.5	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	CPOS	KG	22.500,00	R\$ 5,82	R\$ 7,28	R\$ 163.800,00
7.2.6	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL PATINÁVEL	SIURB	KG	4.500,00	R\$ 27,67	R\$ 34,59	R\$ 155.655,00
7.2.7	30613	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N. 22	SIURB	M2	1.500,00	R\$ 124,69	R\$ 155,86	R\$ 233.790,00
7.3	SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA - MOBILIÁRIO URBANO						R\$ -	
7.3.1	41.13.040	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W	CPOS	UND	300,00	R\$ 298,17	R\$ 372,71	R\$ 111.813,00
7.3.2	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	CPOS	UND	300,00	R\$ 77,22	R\$ 96,53	R\$ 28.959,00
7.3.3	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	CPOS	M	6.000,00	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
7.3.4	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal	CPOS	UND	300,00	R\$ 34,98	R\$ 43,73	R\$ 13.119,00

		em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²						
7.3.5	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	CPOS	M	600,00	R\$ 35,39	R\$ 44,24	R\$ 26.544,00
7.3.6	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	CPOS	UND	300,00	R\$ 190,71	R\$ 238,39	R\$ 71.517,00
7.3.7	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	CPOS	UND	300,00	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
7.3.8	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	CPOS	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
7.3.9	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	CPOS	UND	150,00	R\$ 45,34	R\$ 56,68	R\$ 8.502,00
7.3.10	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	CPOS	UND	150,00	R\$ 21,51	R\$ 26,89	R\$ 4.033,50
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 2.903.433,22

Valor Estimado da Licitação R\$ 2.903.433,22

(Dois milhões novecentos e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 68/2024
Processo nº. 18326/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2024.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 68/2024
Processo nº. 18326/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o..... nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av. / Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., vem pela..... Presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO:	MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, dimensões dos novos abrigos: 3,00M X 1,00M X 2,15 (C x L x A) - 20 UNIDADES 4,00M X 1,50M X 2,15 (C x L x A) - 20 UNIDADE 5,00M X 1,80M X 2,15 (C x L x A) - 10 UNIDADES								
LOCAL:	CARAPICUÍBA - SP								
BDI:	25,00%		Referência:	CPOS 193; SIURB 2024/01; SINAPI 2024/04; SICRO NOVO 2024/01 - (SEM DESONERAÇÃO)					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO UNIT R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ONIBUS						R\$	73.031,60
1.1	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 1, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, tela para	COTAÇÃO	UNID	20,00	R\$ 17.551,25	-	R\$ 351.025,00	

		proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 3,0 x 1,0 x 2,15 m						
1.2	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 2, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, tela para proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 4,0 x 1,5 x 2,15 m	COTAÇÃO	UNID	20,00	R\$ 19.839,05	-	R\$ 396.781,00
1.3	MERCADO	Estrutura metálica completa e montada para 1 módulo de abrigo tipo 2, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, tela para proteção da calha, placa de identificação e pintura) dimensoes 5,0 x 1,8 x 2,15 m	COTAÇÃO	UNID	10,00	R\$ 22.522,56	-	R\$ 225.225,60
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 93.984,90
2.1	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	CPOS	M	200,00	R\$ 5,57	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
2.2	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	CPOS	M3	90,00	R\$ 527,94	R\$ 659,93	R\$ 59.393,70
2.3	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	135,00	R\$ 142,79	R\$ 178,49	R\$ 24.096,15

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.4	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	135,00	R\$ 53,94	R\$ 67,43	R\$ 9.103,05
3	INFRAESTRUTURA - BASE						R\$ -	R\$ 18.903,77
3.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CPOS	M3	15,00	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 954,45
3.2	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	18,75	R\$ 141,80	R\$ 177,25	R\$ 3.323,44
3.3	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	18,75	R\$ 58,46	R\$ 73,08	R\$ 1.370,25
3.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	CPOS	M2	55,00	R\$ 100,14	R\$ 125,18	R\$ 6.884,90
3.5	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	CPOS	M3	7,50	R\$ 507,80	R\$ 634,75	R\$ 4.760,63
3.6	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	CPOS	M3	7,50	R\$ 171,74	R\$ 214,68	R\$ 1.610,10
4	PASSEIO - CALÇADA						R\$ -	R\$ 77.531,10
4.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	CPOS	M3	40,00	R\$ 50,90	R\$ 63,63	R\$ 2.545,20
4.2	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	CPOS	M3	50,00	R\$ 141,80	R\$ 177,25	R\$ 8.862,50
4.3	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	CPOS	M3	50,00	R\$ 58,46	R\$ 73,08	R\$ 3.654,00
4.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	CPOS	M2	60,00	R\$ 100,14	R\$ 125,18	R\$ 7.510,80
4.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	CPOS	M3	20,00	R\$ 195,86	R\$ 244,83	R\$ 4.896,60

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.6	11.18.060	Lona plástica	CPOS	M2	400,00	R\$ 4,31	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
4.7	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	CPOS	KG	880,00	R\$ 10,65	R\$ 13,31	R\$ 11.712,80
4.8	32.07.040	Junta plástica de 3/4' x 1/8'	CPOS	M	200,00	R\$ 8,86	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
4.9	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	CPOS	M3	40,00	R\$ 507,80	R\$ 634,75	R\$ 25.390,00
4.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	CPOS	M3	40,00	R\$ 171,74	R\$ 214,68	R\$ 8.587,20
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ -	R\$ 38.223,05
5.1	54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	CPOS	M2	90,00	R\$ 126,77	R\$ 158,46	R\$ 14.261,40
5.2	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	CPOS	M2	90,00	R\$ 14,93	R\$ 18,66	R\$ 1.679,40
5.3	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	CPOS	M2	400,00	R\$ 25,86	R\$ 32,33	R\$ 12.932,00
5.4	55.01.020	Limpeza final da obra	CPOS	M2	525,00	R\$ 14,25	R\$ 17,81	R\$ 9.350,25
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ -	R\$ 198.205,30
6.1	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	CPOS	UN	50,00	R\$ 2.171,87	R\$ 2.714,84	R\$ 135.742,00
6.2	41.13.040	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W	CPOS	UN	50,00	R\$ 298,17	R\$ 372,71	R\$ 18.635,50
6.3	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	CPOS	UN	60,00	R\$ 77,22	R\$ 96,53	R\$ 5.791,80

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.4	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	CPOS	M	1.300,00	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 10.790,00
6.5	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	CPOS	UN	50,00	R\$ 34,98	R\$ 43,73	R\$ 2.186,50
6.6	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	CPOS	M	150,00	R\$ 35,39	R\$ 44,24	R\$ 6.636,00
6.7	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	CPOS	UN	50,00	R\$ 190,71	R\$ 238,39	R\$ 11.919,50
6.8	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	CPOS	UN	50,00	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 575,50
6.9	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	CPOS	UN	50,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6.10	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	CPOS	UN	50,00	R\$ 45,34	R\$ 56,68	R\$ 2.834,00
6.11	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	CPOS	UN	50,00	R\$ 21,51	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
7	MANUTENÇÃO						R\$ -	R\$ 1.503.553,50
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -	
7.1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CPOS	M2	500,00	R\$ 7,83	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
7.1.2	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	CPOS	M3	1.000,00	R\$ 28,85	R\$ 36,06	R\$ 36.060,00
7.1.3	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por	CPOS	M3	1.300,00	R\$ 38,05	R\$ 47,56	R\$ 61.828,00

Pregão Eletrônico nº 68/24- Processo Administrativo nº. 18326/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

		caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km						
7.2	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						R\$ -	
7.2.1	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	CPOS	KG	22.500,00	R\$ 2,28	R\$ 2,85	R\$ 64.125,00
7.2.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	37.500,00	R\$ 3,07	R\$ 3,84	R\$ 144.000,00
7.2.3	15.50.23 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	SIURB	M2	1.500,00	R\$ 120,63	R\$ 150,79	R\$ 226.185,00
7.2.4	5605942	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	SICRO NOVO	M2	1.500,00	R\$ 48,12	R\$ 60,15	R\$ 90.225,00
7.2.5	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	CPOS	KG	22.500,00	R\$ 5,82	R\$ 7,28	R\$ 163.800,00
7.2.6	03.60.02 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	SIURB	KG	4.500,00	R\$ 27,67	R\$ 34,59	R\$ 155.655,00
7.2.7	30613	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N. 22	SIURB	M2	1.500,00	R\$ 124,69	R\$ 155,86	R\$ 233.790,00
7.3	SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA - MOBILIÁRIO URBANO						R\$ -	
7.3.1	41.13.040	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W	CPOS	UND	300,00	R\$ 298,17	R\$ 372,71	R\$ 111.813,00
7.3.2	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	CPOS	UND	300,00	R\$ 77,22	R\$ 96,53	R\$ 28.959,00

7.3.3	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	CPOS	M	6.000,00	R\$ 6,64	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
7.3.4	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	CPOS	UND	300,00	R\$ 34,98	R\$ 43,73	R\$ 13.119,00
7.3.5	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	CPOS	M	600,00	R\$ 35,39	R\$ 44,24	R\$ 26.544,00
7.3.6	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	CPOS	UND	300,00	R\$ 190,71	R\$ 238,39	R\$ 71.517,00
7.3.7	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	CPOS	UND	300,00	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
7.3.8	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	CPOS	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
7.3.9	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	CPOS	UND	150,00	R\$ 45,34	R\$ 56,68	R\$ 8.502,00
7.3.10	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	CPOS	UND	150,00	R\$ 21,51	R\$ 26,89	R\$ 4.033,50
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 2.903.433,22

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

Pregão Eletrônico nº 68/24- Processo Administrativo nº. 18326/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



NOME DO BANCO.....Nº.....
NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....
NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº00/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18326/2024

SECRETARIA Gestora: Secretaria de Transporte e Trânsito.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211-Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº.19.236.215-x e CPF nº.157.388.248-81 e pelo Secretário de Transporte e Trânsito, Sr....., portador do RG nº.....do CPF nº.....

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à....., Estado de , na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,,, portador da cédula de identidade RG nº.....e do CPF nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço em locais indicados pela CONTRATADA para realização do serviço, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Transporte e Trânsito**, neste município, conforme especificações do ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SMTT nº: 14.02.15.451.00006.3.3.90.39.16 - 514 - (elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação de serviço se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após ordem de início, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2. A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.3. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados as sanções atendendo a Lei vigente.

5.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

- 6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3. Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Transporte e Trânsito**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.4. der causa à inexecução total do contrato;
 - 7.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
 - 7.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves– Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Transporte e Trânsito

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____ RG: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 58/2024
Processo Administrativo nº. 6175/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

A _____(nome da licitante)_____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXOVII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pregão Eletrônico nº 68/24- Processo Administrativo nº. 18326/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pregão Eletrônico nº 68/24- Processo Administrativo nº. 18326/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.